

Proc. Nº 392/2023 - GP

Lei nº 1725/2023

Dispõe sobre: “Concessão de Subvenção Educacional para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas e Culturais por meio de Oficinas nas Escolas Municipais de Nazaré Paulista, e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais por meio de oficinas nas escolas municipais de Nazaré Paulista, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no exercício financeiro de 2023, em parcelas mensais a serem distribuídas conforme plano de trabalho a ser incluído no termo de colaboração em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

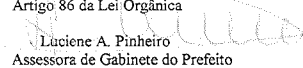
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 17 de fevereiro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito